

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2011

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Fátima Regina Fernandes de Alencar.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11^a Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais,Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior; dos Excelentíssimos Juízes Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18^a VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8^a VT de Manaus, convocado e do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho da PRT-11^a Região, Dr. Afonso de Paula Pinheiro Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 085/2011, às fls. 33/34, constante nos autos do processo MA-253/2011,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FÁTIMA REGINA FERNANDES DE ALENCAR, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 3° da EC n° 47/2005, bem como a paridade de seu parágrafo único, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 17% (dezessete por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 67, da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 9.527/97 c/c o art. 15, inc. II, da MP n. 2.225/2001; a vantagem do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa Classe "C", Padrão 15, com fulcro no art. 13, § 1°, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006, bem como a vantagem pecuniária individual, prevista no art. 3°, da Lei nº 10.698/2003; conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada(VPNI), de 10/10 (dez décimos) pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria- FC-09, atualmente CJ-3, conforme enuncia o art. 62-A da Lei nº 8.112/90; vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90 c/c Acórdão nº 2076/2005-TCU-PLENÁRIO, calculada com base no inciso II, § 2º do art. 18 da Lei nº 11.416/2006, referente a 65% da opção da Função Comissionada de Assistente-Chefe, GRG IV, transformada em FC-05.

Manaus, 23 de março de 2011.

VALDENYRA FARTAS THOMÉ Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região